

REQUERIMENTO Nº

Solicita o apensamento do Projeto de Lei nº 9417/2017 ao Projeto de Lei nº 718/2011, que altera o art. 234 do Código Brasileiro de Aeronáutica, para determinar que o contrato de transporte de bagagem seja parte integrante e indivisível do contrato de transporte de passageiro.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 142, caput e parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a APENSAÇÃO do Projeto de Lei nº 9417/2017 ao Projeto de Lei nº 718/2011, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase em que se permite apensação, nos termos regimentais.

JUSTIFICAÇÃO

O apensamento solicitado enquadra-se nas disposições expressas na alínea "b" do artigo 143 e no artigo 142 do RICD, que preveem as regras de apensamento de uma matéria à outra - de tramitação mais antiga - que trata de temas análogos e conexos.

Verifica-se que ambos os projetos regulam a cobrança adicional de serviço que seja indissociável da prestação do serviço de transporte aéreo, como é o caso da bagagem, cujo Projeto de Lei nº 9417/2017 pretende estabelecer a padronização para que não incida custos adicionais. Importante destacar, ainda, que outras proposições de teor semelhante já foram apensadas ao Projeto de Lei nº 718/2011, como é o caso do Projeto de Lei nº PL 607/2019 e o Projeto de Lei nº 1968/2019.

Dessa forma, requeiro apreciação conjunta, para proporcionar um debate mais completo e consistente, nos termos regimentais.

